



TERMO DE REFERÊNCIA - TR **Retificado**

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Nº do Estudo Técnico Preliminar: 017/2026

Ente/Órgão: Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo e Secretaria de Administração e Finanças

2 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A contratação é necessária para concluir as obras do Portal Turístico de Salto Veloso, iniciadas em licitação anterior e interrompidas após o abandono da empresa contratada. A retomada é urgente para evitar desperdício de recursos públicos e garantir a finalização adequada das estruturas já iniciadas.

O projeto possui alta complexidade técnica, especialmente na fabricação e instalação da estrutura metálica que atravessa a rodovia SC-464. Essa estrutura exige produção industrial especializada, com soldagem e cortes de precisão conforme o projeto estrutural. Também é indispensável o processo de galvanização para proteger contra corrosão e garantir durabilidade.

A contratação inclui ainda a implantação de faixa adicional de parada na SC-464. A obra ocorrerá nos acessos para Arroio Trinta e Herciliópolis, com pavimentação em blocos intertravados. A intervenção busca organizar o fluxo de veículos e aumentar a segurança viária. A licitação também resolve a pendência deixada pela empresa anterior.

Com a conclusão do portal e das melhorias viárias, o município fortalecerá a segurança e o potencial turístico de Salto Veloso.

2.1 Classificações:

a) Natureza do objeto

- ☐ Aquisição de bens
- ☐ Prestação de serviços
- ☒ Contratação mista (bens + serviços)

b) Tipo do objeto

- ☒ Comum (possui especificações técnicas objetivas e padronizadas)
- ☐ Especial (exige solução técnica específica ou projeto detalhado)

c) Forma de execução contratual

- ☐ Execução contínua (prestação regular ao longo do tempo)
- ☒ Execução por escopo (se encerra com a entrega do objeto ou serviço)



2.2 Quantitativos estimados:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.
1	Execução de estrutura metálica galvanizada a fogo e revestimento em ACM conforme projeto.	Unidade	2
2	Implantação de faixa adicional de parada na SC 464 - KM 27 + 000 - Saída para Arroio Trinta conforme projeto, incluindo serviços iniciais, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e serviços complementares.	Unidade	1
3	Implantação de faixa adicional de parada na SC 464 - KM 32 + 500 - Saída para Hercíliopolis conforme projeto, incluindo serviços iniciais, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e serviços complementares.	Unidade	1
4	Pintura epóxi 2 demãos/massa. Área de 54,23 m².	Unidade	1

2.3 Prazo contratual e possibilidade de prorrogação:

a) Prazo contratual previsto:

O contrato terá vigência de 12 meses, com início estimado em abril/2026.

b) Previsão de prorrogação contratual:

() Não aplicável (execução por escopo)

(x) Sim, com base no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por interesse da Administração e desde que mantida a vantajosidade.

Previsão de prorrogação por até 6 meses.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 017/2026, elaborado pela unidade requisitante e devidamente aprovado.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta contempla a conclusão da execução da obra do Portal Turístico do Município de Salto Veloso, conforme projeto e memorial descritivo anexos. A obra será composta pela construção dos elementos de fabricação da estrutura metálica superior e sua instalação definitiva sobre a rodovia SC-464, pintura da estrutura existente e pavimentação do entorno do acesso abrangendo todas as etapas necessárias para entrega completa da obra.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, visando assegurar a execução completa, segura e conforme o projeto técnico do Portal Turístico:

5.1. Para a habilitação no processo licitatório, a empresa interessada deverá apresentar prova de acervo técnico devidamente registrado no órgão profissional competente, seja o CREA ou o CAU, comprovando de forma inequívoca a execução anterior de obras ou serviços que envolvam estruturas metálicas para pessoas jurídicas de direito público ou privado. Adicionalmente, é indispensável a apresentação da documentação do responsável técnico da licitante, atestando seu registro ativo e regular perante o conselho profissional, garantindo que a execução dos serviços será supervisionada por profissional legalmente habilitado para as especificidades deste objeto.

5.2. A fabricação das tesouras, estais, tirantes e demais componentes fundamentais devem ser realizadas obrigatoriamente em aço galvanizado, respeitando rigorosamente as dimensões e especificações contidas no projeto estrutural fornecido. Todo o processo industrial, incluindo as etapas de corte, dobra, soldagem e a própria galvanização, deve obedecer integralmente às normas técnicas vigentes, com destaque para a NBR 8800, NBR 14762 e NBR 6323, além das diretrizes de soldagem aplicáveis. Para a comprovação da qualidade, a contratada deverá fornecer laudos de galvanização e certificados dos materiais utilizados, assegurando que o tratamento anticorrosivo foi executado em conformidade com os padrões técnicos de durabilidade.

5.3. O acabamento estético do portal será viabilizado pelo fornecimento e instalação de chapas de ACM (Material Composto de Alumínio) com padrão amadeirado, conforme definido no projeto arquitetônico para garantir a harmonização visual e a resistência necessária ao ambiente externo. Este revestimento deve ser fixado sobre uma subestrutura metálica dimensionada para suportar a exposição constante a intempéries e raios UV, utilizando materiais que possuam garantia mínima do fabricante contra desbotamento ou deformação. A aplicação deve seguir criteriosamente os detalhes de fixação e vedação indicados no memorial descritivo, assegurando tanto a integridade da estrutura quanto o padrão de excelência estética esperado para o monumento.

5.4. Devido à magnitude e ao peso das peças metálicas, a contratada deverá obrigatoriamente disponibilizar caminhão com guindaste articulado hidráulico devidamente habilitado e em conformidade com as normas de segurança para realizar o içamento e a montagem das estruturas no local definitivo. A operação exige uma equipe técnica especializada e treinada especificamente para trabalhos em altura e montagens complexas.

5.5. A execução contratual deve ser integral e fiel aos projetos arquitetônicos, estruturais e ao memorial descritivo, sendo a contratada a única responsável por toda a logística, o que inclui o transporte das peças, o armazenamento temporário seguro e a montagem final. A entrega da obra está condicionada a uma vistoria técnica detalhada para aprovação da fiscalização municipal, momento em que deverão ser apresentadas as garantias estruturais e de revestimento previstas em edital. O encerramento formal da



etapa dar-se-á com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, consolidando a regularidade técnica de todo o processo construtivo realizado pela empresa.

5.6. Para a conclusão das partes em concreto já existentes no local, a contratada deverá realizar o acabamento e a pintura utilizando, no mínimo, duas demãos de tinta epóxi, visando garantir a proteção do substrato e o embelezamento final da obra. Por tratar-se de serviço executado na estrutura do portal, a empresa deverá designar profissionais devidamente habilitados conforme a NR-35 para a execução da pintura em altura. Este cuidado com o acabamento final é essencial para que não haja discrepância visual entre as estruturas novas e as remanescentes da etapa anterior, conferindo unidade estética ao Portal Turístico.

5.7. A contratação é na modalidade de execução global, abrangendo o fornecimento total de materiais, equipamentos, ferramentas, ferragens, estruturas, revestimentos e toda a mão de obra especializada necessária para a entrega do objeto pronto e acabado. É obrigação da contratada o estrito cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e no cronograma físico-financeiro, devendo a empresa atuar com proatividade para sanar quaisquer divergências técnicas ou logísticas. A administração municipal reserva-se o direito de fiscalizar todas as etapas, desde a fabricação até a instalação em campo, exigindo sempre o mais alto padrão de qualidade e segurança do trabalho.

5.8 Garantia contratual (caução):

(x) Será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021

Percentual: 10% do valor do contrato.

Justificativa técnica para exigência: A exigência de garantia contratual no patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato justifica-se, primordialmente, pelo histórico crítico do empreendimento e pela alta complexidade técnica inerente à sua execução. Considerando que a presente licitação tem como objetivo a retomada de uma obra que sofreu interrupção precoce devido ao abandono pela antiga contratada, a Administração Municipal necessita adotar medidas preventivas rigorosas para blindar o erário contra novos riscos de inexecução ou descontinuidade. O percentual majorado atua, neste contexto, como um filtro essencial para atestar a solidez econômico-financeira da futura contratada, garantindo que apenas empresas com real capacidade de fluxo de caixa e comprometimento assumam a responsabilidade de concluir o projeto, minimizando drasticamente a probabilidade de um novo abandono.

Ademais, a aplicação deste percentual encontra pleno amparo na excepcional complexidade técnica e no elevado risco operacional do objeto licitado. A obra não se resume a uma construção civil convencional, exigindo a fabricação industrial especializada de estruturas metálicas pesadas, estais e tirantes, além da complexa logística de transporte e içamento utilizando caminhão com guindaste articulado hidráulico. O fato de essa montagem ocorrer sobre uma rodovia estadual ativa (SC-464), envolvendo trabalhos em altura sob rigorosas normas de segurança (NR-35 e NR-11), somado à integração com obras de infraestrutura viária e pavimentação, eleva



substancialmente o grau de risco da contratação. Qualquer falha na execução pode comprometer não apenas o patrimônio público, mas também a segurança e a vida dos usuários da via.

Portanto, a estipulação da caução em 10% configura-se como uma medida de prudência, proporcionalidade e responsabilidade administrativa. Essa garantia visa assegurar a cobertura de eventuais sanções financeiras, multas ou danos decorrentes de atrasos e imperícias, resguardando o investimento público já realizado. Trata-se do instrumento jurídico e administrativo mais adequado para garantir que a administração municipal receba o Portal Turístico de Salto Veloso integralmente concluído, com o padrão estético e a segurança estrutural exigidos, cumprindo sua função de valorização turística e viária sem novos prejuízos à coletividade.

() Não será exigida garantia contratual

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será realizada de forma integrada, contemplando todas as etapas necessárias para a conclusão da obra do Portal Turístico do Município de Salto Veloso e da implantação da faixa adicional de parada na SC-464, observando rigorosamente os projetos arquitetônico, estrutural, memorial descritivo e demais documentos técnicos que acompanham o edital.

6.1 A contratada deverá fabricar toda a estrutura metálica do portal em ambiente industrial adequado, garantindo controle de qualidade, precisão dimensional e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. Contemplando:

- Produção das tesouras metálicas em aço galvanizado;
- Fabricação dos estais, tirantes, placas de fixação e demais componentes estruturais;
- Realização dos processos de corte, dobra, soldagem e galvanização conforme NBR 8800, NBR 14762, NBR 6323 e normas de soldagem.
- Emissão de laudos de galvanização e certificações de materiais.

Nenhuma peça poderá ser instalada sem prévia aprovação técnica da fiscalização da equipe de engenharia da AMARP – Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe.

6.2 Após a fabricação da estrutura, a contratada deverá executar o revestimento externo em ACM (Material Composto de Alumínio) amadeirado, incluindo:

- Confecção e instalação da subestrutura metálica de suporte;
- Corte, dobra e fixação das chapas de ACM conforme projeto arquitetônico;
- Garantia de homogeneidade visual, resistência às intempéries e acabamento conforme especificação estética do portal.
- Todas as chapas deverão possuir garantia do fabricante e resistência UV.



6.3 A contratada será responsável pelo transporte seguro das estruturas metálicas até o local da obra, devendo:

- Utilizar veículos adequados e legalizados para transporte de cargas especiais.
- Proteger todas as peças contra danos, riscos e deformações.
- Providenciar escolta, se necessária, conforme normas de trânsito para cargas excedentes.

6.4 A montagem no local deverá ocorrer mediante uso de caminhão com guindaste articulado hidráulico, homologado segundo normas de segurança aplicáveis (NR 11 e NR 12), atendendo aos seguintes requisitos:

- Equipe mínima de 2 profissionais habilitados conforme NR 35, com ASO e certificações;
- Operador de com guindaste articulado hidráulico, devidamente treinado e certificado conforme NR 11;
- Declaração formal de que o caminhão com guindaste articulado hidráulico, atende aos parâmetros de segurança e encontra-se em condições adequadas de uso;
- Execução do içamento, alinhamento, fixação, tensionamento dos estais e verificação da estabilidade final da estrutura.
- A empresa deverá adotar medidas de isolamento e sinalização da via, com apoio da Polícia Militar ou Rodoviária quando necessário.

6.4.1 Documentação obrigatória para mobilização da equipe e início da execução:

Considerando que a instalação da estrutura metálica envolve operações de içamento de cargas e execução de serviços em altura, atividades que demandam estrito cumprimento das normas de segurança do trabalho, a empresa contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, antes do início da execução dos serviços de montagem e instalação, a seguinte documentação comprobatória:

I – Certificados de capacitação em Trabalho em Altura (NR-35) de, no mínimo, 02 (dois) profissionais que integrarão a equipe responsável pela montagem da estrutura metálica;

II – Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos dos profissionais indicados para execução dos serviços em altura, comprovando aptidão para a atividade;

III – Comprovação de treinamento específico do operador do caminhão com guindaste articulado hidráulico, em conformidade com os requisitos da NR-11, mediante certificado emitido por entidade ou profissional competente;

IV – Declaração formal da empresa, emitida em papel timbrado e assinada por seu representante legal, atestando que o caminhão com guindaste articulado hidráulico a ser utilizado na execução dos serviços encontra-se em condições adequadas de operação e segurança, atendendo às normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-11 e NR-12;

V – Quando aplicável, comprovação de inspeção ou manutenção do equipamento de içamento, ou documento equivalente que demonstre sua aptidão para uso seguro.

A documentação deverá ser apresentada previamente à mobilização da equipe no local da obra, ficando o início das atividades condicionado à validação pelo fiscal do contrato.



O não atendimento dessas exigências impedirá o início da execução dos serviços, podendo caracterizar descumprimento contratual e ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5 Após a montagem, deverão ser executados:

- Revisões, ajustes e acabamento das peças metálicas e do ACM;
- Selagem dos pontos de fixação quando previsto;
- Limpeza geral e inspeção completa de soldas, conexões e alinhamento;
- Correções de eventuais inconformidades identificadas pela fiscalização;
- Pintura com tinta epóxi com duas de mãos em estrutura de concreto já existente;

6.6 A pavimentação será executada somente após a instalação da estrutura metálica e após autorização formal dos órgãos estaduais competentes.

Os serviços contemplarão:

- Preparo de subleito e base conforme especificações técnicas;
- Instalação dos blocos de concreto intertravados seguindo padrões de resistência para tráfego de veículos leves e pesados;
- Nivelamento, compactação e acabamento final;
- Revisão de drenagem e conformidade com a geometria da via;

Esta etapa visa garantir maior segurança viária, fluidez e redução de pontos de retenção na SC-464.

6.7 Concluídas todas as etapas, deverá ser realizado:

- Teste final de estabilidade da estrutura metálica;
- Conferência da aderência do revestimento;
- Vistoria da pavimentação;
- Entrega dos laudos, certificados, ART de execução e documentação técnica exigida;
- Recebimento provisório e, após o prazo definido, o recebimento definitivo.
- A contratada será responsável por garantir o atendimento de todos os requisitos técnicos e de segurança até a entrega final da obra

6.8 A prestação de serviços deverá ter início em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 A gestão do contrato será realizada por servidores designados formalmente, que exercerão as funções de fiscalização e gestão, conforme as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2 O(a) servidor(a) Caroline Cimadon, atuará como fiscal do contrato será responsável por acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências relevantes, verificar a conformidade dos serviços ou bens entregues e validar os documentos exigidos para fins de pagamento.



7.3 Os(as) gestores(as) do contrato, Jean Carlos Freitas, Secretário de Administração e Finanças e Enilson Camilo Donadel, Secretário de Obras e Urbanismo, consolidarão as informações da fiscalização, manterão o contato com a contratada e adotarão as providências necessárias em caso de descumprimento, inclusive comunicando à autoridade superior quando necessário.

7.4 As comunicações entre a Administração e a contratada poderão ser feitas por meio eletrônico, desde que permitam comprovar o envio e o recebimento da mensagem, e sejam arquivadas nos autos da contratação.

7.5 Caso o objeto exija controle técnico mais detalhado, poderão ser exigidos relatórios periódicos, formulários de vistoria, registros fotográficos ou outro meio definido pela área requisitante.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme as medições ou comprovações da execução do objeto, observando o que estiver estipulado no contrato, no edital e na nota de empenho.

8.2 A medição ou verificação do cumprimento das obrigações será feita pelo fiscal do contrato, com base em documentos como relatórios, notas fiscais, laudos, protocolos de entrega ou registros equivalentes.

8.3 O pagamento dependerá da verificação da conformidade do objeto com os requisitos contratuais e da apresentação da documentação fiscal e trabalhista exigida em lei.

8.4 Após comunicação do gestor do contrato e no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Município de Salto Veloso, CNPJ 82.827.353/0001-24, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)).

8.5 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal válida, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, salvo disposição diversa prevista no edital ou contrato.

8.5.1 O pagamento poderá ser ajustado proporcionalmente à quantidade efetivamente executada, quando o contrato for por fornecimento parcelado ou serviço por demanda.

8.6 O recebimento do objeto será dividido em duas etapas: provisória e definitiva.

8.7 O **recebimento provisório** será realizado pelo fiscal do contrato no momento da entrega do bem ou da conclusão do serviço, mediante verificação inicial da quantidade e das condições aparentes, com registro formal da entrega.

8.8 O **recebimento definitivo** será realizado após a conferência detalhada da conformidade do objeto com as especificações técnicas e contratuais, e após decorrido o prazo de verificação técnica, quando aplicável.

8.9 Caso o objeto exija instalação, testes, funcionamento adequado ou observação de desempenho (como equipamentos, sistemas ou obras), o recebimento definitivo ficará condicionado à conclusão satisfatória dessas etapas.



9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Procedimento:

- ☐ Pregão eletrônico
- ☒ Concorrência eletrônica
- ☐ Inexigibilidade de licitação (com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021)
- ☐ Dispensa de licitação (com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021)

Em caso de dispensa de licitação:

- ☐ Haverá disputa entre os interessados (com seleção da proposta mais vantajosa)
- ☐ Não haverá disputa formal

Justificativa para a não realização de disputa (se aplicável):

9.2 Critério de julgamento:

- ☒ Menor preço (global ou por item)
- ☐ Maior desconto sobre tabela oficial ou referência
- ☐ Técnica e preço
- ☐ Maior lance (nos casos de leilão ou concessão)
- ☐ Outro:

9.3 Requisitos de habilitação técnica:

- ☐ Não se exigirá comprovação técnica específica, além da regularidade jurídica e fiscal padrão
- ☐ Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove a execução de objeto similar ao da contratação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- ☒ Será exigida a apresentação de profissional tecnicamente habilitado, com registro no conselho de classe competente, vinculado à empresa licitante, e com comprovação de responsabilidade técnica em serviço ou obra semelhante.
- ☐ Será exigida a demonstração de estrutura física, pessoal técnico disponível ou equipamentos adequados à execução do objeto, quando isso for essencial para garantir a entrega.
- ☒ Outro: A licitante deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que dispõe ou disporá, quando da execução contratual, de equipe técnica qualificada e de equipamentos adequados à realização das operações de transporte, içamento, montagem e instalação das estruturas metálicas, comprometendo-se a observar integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho aplicáveis, especialmente as disposições das Normas Regulamentadoras NR-11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais), NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos) e NR-35 (Trabalho em Altura). A empresa vencedora deverá apresentar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato e obrigatoriamente antes do início da execução dos serviços, a documentação comprobatória pertinente, incluindo, no mínimo: certificados de capacitação em trabalho em altura (NR-35) dos profissionais



designados para a montagem da estrutura, acompanhados de seus respectivos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO válidos; certificado de treinamento do operador do caminhão com guindaste articulado hidráulico (tipo munck) em conformidade com a NR-11; e declaração formal da empresa atestando que o equipamento de içamento e seus componentes encontram-se em condições adequadas de segurança e operação, observadas as exigências das NR-11 e NR-12, podendo o fiscal solicitar documentos adicionais que comprovem inspeção, manutenção ou aptidão operacional do equipamento. A ausência, irregularidade ou não apresentação da documentação exigida no prazo estabelecido impedirá o início ou a continuidade da execução dos serviços, caracterizando inadimplemento contratual, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive suspensão da execução, aplicação de multa e eventual rescisão contratual.

Justificativa (se houver exigência técnica): A exigência de profissional tecnicamente habilitado, com registro ativo no CREA ou CAU e comprovação de responsabilidade técnica em serviços semelhantes, justifica-se pela complexidade e pelos riscos inerentes ao objeto da contratação. A obra envolve fabricação complementar, transporte, içamento e montagem de estruturas metálicas de grande porte (tesouras, estais e tirantes) sobre a rodovia estadual SC-464, em ambiente com tráfego ativo, o que exige elevado rigor técnico e operacional. Nessas condições, a supervisão por profissional legalmente habilitado é indispensável para assegurar que todas as etapas executivas — incluindo fabricação, soldagem, galvanização, transporte, içamento, alinhamento estrutural e fixação dos elementos — sejam realizadas em conformidade com o projeto estrutural, com o memorial descritivo e com as normas técnicas da ABNT.

Além disso, considerando que a execução envolve movimentação de cargas pesadas por caminhão com guindaste articulado hidráulico e atividades em altura, exige-se declaração de disponibilidade de equipe qualificada e equipamentos adequados, com observância das Normas Regulamentadoras NR-11, NR-12 e NR-35. A exigência, com posterior apresentação da documentação comprobatória antes do início da execução, preserva a competitividade da licitação e permite à Administração verificar previamente a qualificação dos profissionais e a segurança dos equipamentos. Trata-se de medida proporcional destinada a mitigar riscos operacionais, evitar paralisações ou acidentes, proteger os usuários da via e assegurar a execução da obra com segurança, qualidade técnica e adequada responsabilidade profissional.

9.4 Requisitos de habilitação econômico-financeira:

- () Não será exigida comprovação econômico-financeira além da certidão negativa de falência ou recuperação judicial.
- (x) Será exigida a apresentação de balanço patrimonial e demais documentos para demonstrar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, conforme §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- () Serão exigidos índices econômico-financeiros mínimos, como liquidez corrente e solvência geral, para comprovação da capacidade financeira da licitante.



() Outro:

Justificativa (se houver exigência): A exigência de comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, com fulcro no §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, constitui uma medida indispensável para atestar a real qualificação econômico-financeira das empresas licitantes. Considerando a magnitude e a complexidade da obra do Portal Turístico, a execução do projeto exige a aquisição prévia de insumos de alto valor agregado, além da mobilização imediata de maquinário pesado, como o caminhão guindauto, e de mão de obra altamente especializada. Sendo assim, é imperativo que a futura contratada possua solidez e fluxo de caixa comprovados para suportar os custos operacionais iniciais até o faturamento das primeiras medições.

Ademais, a estipulação desse índice ganha especial e inegável relevância diante do histórico crítico do empreendimento, que já sofreu paralisação justamente pelo abandono da antiga executora. A adoção deste patamar atua como um mecanismo preventivo de gestão de riscos, filtrando empresas aventureiras ou que não possuam o lastro financeiro necessário para arcar com o volume de obrigações assumidas. Dessa forma, a Administração Municipal assegura-se de que a empresa vencedora detém a saúde econômica exigida para manter o ritmo ininterrupto dos trabalhos, mitigando drasticamente o risco de um novo inadimplemento contratual que resultaria em mais atrasos e prejuízos ao erário.

Por fim, ressalta-se que o percentual de 10% é razoável, proporcional e estritamente aderente aos limites legais, não configurando qualquer restrição indevida à competitividade do certame. Trata-se, na verdade, de uma cautela administrativa plenamente justificada pelo vulto econômico da contratação e pela necessidade de garantir que Salto Veloso receba o seu Portal Turístico e as melhorias na rodovia SC-464 totalmente concluídos, com segurança e dentro do prazo estipulado.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Abaixo, apresentam-se os quantitativos e especificações técnicas, conforme a necessidade apresentada pelo Município para conclusão da obra:

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
1	Execução de estrutura metálica galvanizada a fogo e revestimento em ACM conforme projeto.	Und.	2	R\$ 180.350,00	R\$ 360.700,00
2	Implantação de faixa adicional de parada na SC 464 - KM 27 + 000 - Saída para Arroio Trinta conforme projeto, incluindo serviços iniciais, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e serviços complementares	Und.	1	R\$ 166.350,70	R\$ 166.350,70



3	Implantação de faixa adicional de parada na SC 464 - KM 32 + 500 - Saída para Hercilópolis conforme projeto, incluindo serviços iniciais, terraplanagem, drenagem, pavimentação, sinalização e serviços complementares	Und.	1	R\$ 156.805,85	R\$ 156.805,85
4	Pintura epóxi 2 demãos/massa. Área de 54,23 m².	Und.	1	R\$ 3.175,70	R\$ 3.175,70
Total Estimado: R\$ 687.032,25 (seiscentos e oitenta e sete mil, trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)					

RETIFICADO EM 23.03.2026: Constatamos que houve erro no envio do pedido de cotação do item 1 a alguns fornecedores, o que demandou a devida correção do orçamento estimado para assegurar a regularidade e a fidedignidade das informações constantes no Termo de Referência.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Salto Veloso mediante a seguinte dotação:

02 Chefia do Executivo
007 Secretaria de Transportes, Obras e Urbanismo
1013 Obras e Infraestrutura Urbana
4490 Aplicações Diretas
1164 Convênio do Governo do Estado de Santa Catarina
1100 Recursos Próprios do Município

Salto Veloso, 23 de março de 2026.

ENILSON CAMILO DONADEL
Secretário de Obras e Urbanismo

JEAN CARLOS FREITAS
Secretário de Administração e Finanças